

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
0008/2022

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, ao o - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUPlicos DO MUNICIPIO DE MIGUELÓPOLIS, com sede na AVENIDA RODOLFO JORGE , nº 630- CENTRO - CEP: 14.530-000 – MIGUELÓPOLIS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87 representada pelo seu **ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS**, Diretora Presidente, portador da cédula de identidade RG. nº 28.122.625-8, e CPF nº 329.458.298-60, residente e domiciliado na Avenida Toshi Nowmyiama, nº 446 – Miguelópolis/SO, e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na Avenida Tabelaão Passarela, 288A – Sala 204 – Mairiporã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 28.841.769/0001-51, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 33.498.548-1 e CPF nº 292.518.478-27, residente e domiciliado em Mairiporã – SP, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O(A) **CONTRATANTE** deverá remeter à **CONTRATADA**:

As informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados (inativos) e pensionistas, conforme lay-out definido pela **CONTRATADA**; e

Deverão informar, ainda, o valor total contábil (patrimônio) do fundo de previdência, na mesma data base das informações cadastrais, além do envio do Balanço patrimonial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A prestação de serviço será entregue ao(à) **CONTRATANTE** na sede da **CONTRATADA** ou remetido via correio.

As despesas com uma viagem estão incorporadas no presente contrato. Caso seja necessária visita presencial, as despesas de viagens, táxi, estadas e refeições, serão cobradas à parte e o seu reembolso se fará independente do custo dos serviços definido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE

Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá o valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em até 5 (cinco) dias após emissão de nota fiscal.

Os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias, desde que sejam entregues as informações cadastrais, depois de devidamente conferida com as disposições do lay-out.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente,

030101	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPREM
09 272 0136 2051 0000	OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO I.P.S.P.M.M
009 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.04.00 610.000	

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

Aplica-se ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Mairiporã, 04 de Julho de 2022.

CONTRATANTE:



CONTRATADO: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME



EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Sócio Titular

TESTEMUNHAS:



Paulo Henrique dos Santos

CPF 159 264.078.62